

PORTARIA Nº 108/2022.

A Presidente do IPMC – Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com as Leis nº 1.918/2006 de 27 de janeiro de 2006, Lei nº 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021 – IPMC – Instituto de Previdência do Município de Canindé.

CONSIDERANDO o Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.3, resolve determinar as atribuições da Pessoa responsável pela Ouvidoria. A saber:

- I – Assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros;
- II – Encaminhar as demandas aos setores responsáveis e tomar as providências necessárias;
- III – Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações;
- IV – Promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento;
- V – Acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento;
- VI – Gerar relatórios a fim de aprimorar os serviços e a administração do RPPS, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, e acolhendo aquelas que forem pertinentes, encaminhando ao Presidente da Autarquia.

RESOLVE

I – Designar o Sr. **MARCUS VINICIUS ARRUDA MIRANDA**, inscrito no CPF nº **014.611.003-05**, residente e domiciliado no município de Canindé para responder pela **OUVIDORIA** do Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 01 de setembro de 2022.



ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
PRESIDENTE DO IPMC

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
PRESIDENTE - IPMC
PORT 13/2021 D.O.M 02/01/2021